

PROCESSO Nº 23411.010946/2023-42

CONTRATO Nº 05/2023-PITANGA

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023-PITANGA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 156545, CAMPUS PITANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0015-10, com sede na Rua José de Alencar, nº 1080 - Vila Planalto, CEP: 85201-106, na cidade de Pitanga/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral Substituto, Marcelo Mazzetto, nomeado(a) pela Portaria nº 1.661/IFPR, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2025, seção 2, página 17, portador da matrícula funcional nº 1895309, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.363.284/0001-06, sediado(a) na Av. Paranaíba, nº 108, Sobre Loja 04, Zona 06, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 87015-630, representado pela Sra. Marcia Solange Polak Silva, sócia administrativa, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.001766/2023-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023-PITANGA, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços continuados de locação de veículos sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às necessidades do Campus Pitanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, que serão prestados nas

condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 20 (vinte) meses, com início em 24/03/2025, encerrando-se em 24/11/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 7.922,92 (sete mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos, e o valor contratual passará de **R\$ 155.815,20 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais, vinte centavos)** para **R\$ 158.458,40 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, quarenta centavos)**, conforme tabelas abaixo.

Referência: Termo de Contrato nº 05/2023															
PERÍODO: 24 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024															
Cidade de atendimento	Item	Tipo de Veículo	Qtde de Veículos	Custo Km Rodado Franquia	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Estimativa Combustível	Qtde estimada de Pedágios	Valor Unitário Pedágio (FIXO)	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Estimado Período de 24/07/2023 a 30/06/2024
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J)	(K) = (I)x(J)	(L) = (D)+(G)+(H)+(K)	(M) = (L) * período
Pitanga	1	Passeio Basic	1	R\$ 3,38	1.200	R\$ 4.056,00	R\$ 0,48	2.800	R\$ 1.344,00	R\$ 1.836,92	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 7.686,92	R\$ 86.093,50
VALOR TOTAL PERÍODO															R\$ 86.093,50

Referência: 01º TERMO APOSTILAMENTO															
Reajuste IPCA (jul/23 a jun/24): 1,0422758 - 4,23%															
PERÍODO: 01/07/2024 a 24/03/2025															
Cidade de atendimento	Item	Tipo de Veículo	Qtde de Veículos	Custo Km Rodado Franquia	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Estimativa Combustível	Qtde estimada de Pedágio	Valor Unitário Pedágio (FIXO)	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Estimado Período 01/07/2024 a 24/03/2025
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J)	(K) = (I)x(J)	(L) = (D)+(G)+(H)+(K)	(M) = (L) * período
Pitanga	1	Passeio Basic	1	R\$ 3,53	1.200	R\$ 4.236,00	R\$ 0,50	2.800	R\$ 1.400,00	R\$ 1.836,92	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 7.922,92	R\$ 69.721,70
VALOR TOTAL PERÍODO															R\$ 69.721,70

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 155.815,20
PERÍODO DE 24 DE JULHO DE 2023 A 24 DE MARÇO DE 2025	

Referência: 01º TERMO ADITIVO															
PERÍODO: 24/03/2025 a 24/11/2026															
Cidade de atendimento	Item	Tipo de Veículo	Qtde de Veículos	Custo Km Rodado Franquia	Franquia	Valor da Franquia	Custo Km Excedente	Estimativa Km Excedente	Valor Estimado Excedente	Estimativa Combustível	Qtde estimada de Pedágio	Valor Unitário Pedágio (FIXO)	Estimativa Pedágio	Valor Estimado Mensal por Veículo	Valor Estimado Período 24/03/2025 a 24/11/2026
			(A)	(B)	(C)	(D) = (B) x (C)	(E)	(F)	(G) = (E) x (F)	(H)	(I)	(J)	(K) = (I)x(J)	(L) = (D)+(G)+(H)+(K)	(M) = (L) * período
Pitanga	1	Passeio Basic	1	R\$ 3,53	1.200	R\$ 4.236,00	R\$ 0,50	2.800	R\$ 1.400,00	R\$ 1.836,92	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 7.922,92	R\$ 158.458,40
VALOR TOTAL PERÍODO															R\$ 158.458,40

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 158.458,40
PERÍODO DE 24 DE MARÇO DE 2025 A 24 DE NOVEMBRO DE 2026	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/ 156545

Fonte de Recursos: 1000.000000

Programa de Trabalho: 231414

Elemento de Despesa: 33.90.33.03

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2025NE000014

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Pitanga, 12 de março de 2025.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Documento assinado digitalmente  MARCELO MAZZETTO Data: 12/03/2025 10:53:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ----- Marcelo Mazzetto Diretor Geral Substituto do Campus Pitanga Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	MARCIA SOLANGE POLAK SILVA:83726969934 Assinado de forma digital por MARCIA SOLANGE POLAK SILVA:83726969934 Dados: 2025.03.12 08:57:00 -03'00' ----- Marcia Solange Polak Silva Representante Legal Empreendimentos Turísticos Magala LTDA